AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2026
CONTRATAÇÃO: 928118-146/2026
Processo Administrativo n° 437/2026

Torna-se público que o(a) Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, por meio do (a) setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento via menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 18/11/2026
HORÁRIO DAS FASES DE LANCES: Das 09:00 hrs até 15:00 hrs
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.903,34 (três mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR (ELETRÔNICA) PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.
UASG: 928118
Qualquer divergência entre o aviso de contratação, compras.gov e demais descritivos, prevalecerá sempre o descrito no aviso de contratação.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR (ELETRÔNICA) PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS,** para a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL
1	**621443**	**2**	**UNIDADE**	**REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR** PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE ÚTIL DE **90 A 120 LITROS**; SISTEMA DE **REGULAGEM DE TEMPERATURA QUE PERMITA MANTER AS CONDIÇÕES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO NA FAIXA DE +2°C A +8°C**, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS COM ESCALAS DE REGULAGEM MAIS AMPLAS, DESDE QUE COMPROVADA SUA CAPACIDADE DE OPERAR ADEQUADAMENTE NA FAIXA DE CONSERVAÇÃO EXIGIDA; **PRATELEIRAS RESISTENTES, REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS**; PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE; SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; **ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; BAIXO RUÍDO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V**; MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ENTREGA COM ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, SEM CUSTOS ADICIONAIS. DESTINAÇÃO: 01 UNIDADE À CLÍNICA MÉDICA 1 E 01 UNIDADE À CLÍNICA MÉDICA 3.	**R$ 1.951,67**	**R$ 3.903,34**
VALOR TOTAL:					**R$ 3.903,34**	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é monetário no valor de R$ 0,10.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e na validade dos documentos de regularidade fiscal.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

6.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de compra), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da **Ordem de Compra** ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação será a partir da formalização do contrato ou instrumento equivalente.**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme este aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10. as peculiaridades do caso concreto;

8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens desse aviso também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR (ELETRÔNICA) PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2. Quadro de especificações técnicas:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	Qtde	UNIDADE	Descritivo	MÉDIA SANEADA	VALOR TOTAL
1	**621443**	**2**	**UNIDADE**	**REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR** PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, CAPACIDADE ÚTIL DE **90 A 120 LITROS**; SISTEMA DE **REGULAGEM DE TEMPERATURA QUE PERMITA MANTER AS CONDIÇÕES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO NA FAIXA DE +2°C A +8°C**, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTOS COM ESCALAS DE REGULAGEM MAIS AMPLAS, DESDE QUE COMPROVADA SUA CAPACIDADE DE OPERAR ADEQUADAMENTE NA FAIXA DE CONSERVAÇÃO EXIGIDA; **PRATELEIRAS RESISTENTES, REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS**; PORTA COM VEDAÇÃO EFICIENTE; SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; **ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; BAIXO RUÍDO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V**; MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ENTREGA COM ACESSÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, SEM CUSTOS ADICIONAIS. DESTINAÇÃO: 01 UNIDADE À CLÍNICA MÉDICA 1 E 01 UNIDADE À CLÍNICA MÉDICA 3.	**R$ 1.951,67**	**R$ 3.903,34**
VALOR TOTAL:					**R$ 3.903,34**	

Fonte: Pesquisa de preços realizada pelo setor de compras

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

1.3. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.903,34 (três mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).**
1.4. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante **dispensa de licitação por baixo valor (eletrônica)**, com critério de julgamento menor preço.
1.5. **A contratação com entrega única.**
1.6. Os quantitativos estimados estão justificados no Estudo Técnico Preliminar.
1.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **02 (dois) refrigeradores tipo frigobar**, destinados à substituição dos equipamentos atualmente utilizados para armazenamento e conservação de medicamentos termossensíveis nas Clínicas Médicas 1 e 3 do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sendo 01 (uma) unidade para cada setor, conforme necessidade formalizada por meio do Memorando Interno nº 15913/2026. Os equipamentos existentes necessitam de substituição, a fim de assegurar condições adequadas de armazenamento dos medicamentos utilizados na assistência hospitalar, preservando sua estabilidade, segurança e eficácia.
2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar **equipamentos que permitam a regulagem e a manutenção das condições internas de armazenamento na faixa de +2 °C a +8 °C, conforme as exigências de conservação dos medicamentos. A especificação técnica admite equipamentos com escalas de regulagem mais amplas, desde que comprovada sua capacidade de operar adequadamente na faixa de conservação exigida.** A medida busca garantir a adequação funcional dos equipamentos à finalidade pretendida, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.
2.3. A medida observa as boas práticas de armazenagem de medicamentos, tendo como referência a **Resolução RDC ANVISA nº 430/2020**, com as alterações da **RDC nº 653/2022**, especialmente quanto ao disposto em seu art. 78, que prevê a utilização de meio qualificável termicamente para armazenamento de medicamentos termolábeis. Ressalta-se que não houve aquisição recente de equipamento, tampouco foram realizadas contratações deste objeto no exercício de 2026.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

2.4. A contratação apresenta vantagens para a Administração, especialmente quanto à economicidade, à adequação da solução à necessidade assistencial e à racionalização dos recursos públicos. A opção por refrigeradores tipo frigobar, com capacidade e características compatíveis com o uso pretendido, **representa alternativa economicamente vantajosa** em comparação aos equipamentos específicos para uso hospitalar, cujos valores de mercado são significativamente superiores. A solução foi considerada tecnicamente adequada pela equipe responsável, buscando conciliar o atendimento das necessidades dos setores assistenciais, a conservação dos medicamentos e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos critérios técnicos de aceitação.

2.5. Considerando o valor estimado da contratação, pretende-se realizar o procedimento por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para compras **cujo valor seja inferior ao limite legal atualizado para o exercício**. Para o exercício de 2026, o referido limite corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. Foi observado, ainda, o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza, a fim de prevenir eventual fracionamento indevido de despesas.

2.6. O procedimento observará, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 32.398/2024**, que regulamenta as licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, especialmente os **arts. 209 e 210, relativos à dispensa de licitação em razão do valor e à possibilidade de realização do procedimento na forma eletrônica**. A contratação deverá assegurar publicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **observando-se, preferencialmente, a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), conforme regulamentação municipal.**

2.7. Portanto, considerando o baixo valor da contratação pretendida, e levando-se em consideração a desvantagem de se realizar um procedimento licitatório no presente caso, justifica-se abertura de Dispensa de Licitação com base nos argumentos supracitados, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

> “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

2.8. Frisa-se que, conforme artigo 182 da Lei 14.132/2021, o valor inicialmente fixado pelo art. 75, inciso II, do referido diploma normativo, será periodicamente atualizado pelo poder executivo federal. **Nesse sentido, o Decreto Federal nº**

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

12.807/2025 atualizou os limites previstos no artigo 75 da referida Lei, fixando para o exercício de 2026 o valor de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para as contratações enquadradas no inciso II.

2.9. Para fins de controle do limite estipulado pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, informo que, com relação ao ramo de atividade que engloba a presente contratação**, não foram realizadas contratações pretéritas neste exercício financeiro. Ressaltamos ainda que não foram adquiridos materiais semelhantes dentro do ano vigente.**

3. DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESA:

3.1. Ressalta-se que, para a presente contratação, **foi verificada a inexistência de fracionamento indevido de despesa,** mediante a análise das contratações realizadas e previstas no exercício financeiro, considerando o somatório dos gastos da respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, nos **termos do art. 75, § 1º, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.**

3.2. Dessa forma, constatado que o valor total apurado permanece dentro do limite legal aplicável, a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida Lei, não configura divisão indevida da despesa com o objetivo de afastar a realização do procedimento licitatório.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

4.1. **Será assegurado, no presente procedimento de dispensa eletrônica, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

4.2. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra abaixo do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **a participação será destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ressalvadas as hipóteses de não aplicação dos benefícios previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

4.3. Serão observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 32.398/2024, especialmente quanto à preferência de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, **quando cabível.**

4.4. As empresas participantes deverão comprovar seu enquadramento como ME ou EPP, na forma exigida pela legislação e pelo sistema utilizado para a realização da dispensa eletrônica.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’):

5.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) refrigeradores tipo frigobar, novos, de primeiro uso, com capacidade útil entre 90 e 120 litros, destinados à substituição dos equipamentos atualmente utilizados nas Clínicas Médicas 1 e 3 do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sendo 01 (uma) unidade para cada setor. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de armazenamento e conservação de medicamentos termossensíveis, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão possuir sistema de regulagem de temperatura que permita o ajuste necessário para manter as condições internas de armazenamento na faixa de +2 °C a +8 °C, conforme as necessidades de conservação dos medicamentos. Serão admitidos equipamentos com escalas de regulagem mais amplas, desde que comprovada, por documentação técnica do fabricante, sua capacidade de operar adequadamente na faixa de conservação exigida. Deverão, ainda, apresentar características que favoreçam a organização dos medicamentos, a higienização, a vedação eficiente e a segurança de funcionamento, além de compatibilidade com a rede elétrica disponível nos locais de instalação (127 V).

5.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos completos, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento, manual de operação em português e documentação técnica do fabricante, além de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sem custos adicionais de frete e descarga, em local indicado pela Administração. No recebimento, serão verificadas a integridade dos produtos, a compatibilidade com as especificações exigidas, a documentação apresentada e o funcionamento dos controles e indicadores de temperatura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e funcionais necessários à adequada conservação dos medicamentos termossensíveis, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as boas práticas aplicáveis ao armazenamento de medicamentos. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender às seguintes especificações mínimas:

6.2. **Características técnicas dos equipamentos:**

6.2.1. Capacidade útil interna entre 90 e 120 litros;

6.2.2. Sistema de regulagem de temperatura que permita o ajuste necessário para manter as condições internas de armazenamento na faixa de +2 °C a +8 °C, admitindo-se equipamentos com escalas de regulagem mais amplas, desde que comprovada, por documentação técnica do fabricante, sua capacidade de operar adequadamente na faixa de conservação exigida;
6.2.3. Prateleiras internas resistentes, ajustáveis ou removíveis, permitindo a organização dos medicamentos e facilitando a higienização;
6.2.4. Porta com vedação eficiente;
6.2.5. Superfícies internas e externas resistentes e de fácil limpeza;
6.2.6. Iluminação interna;
6.2.7. Pés niveladores para garantir a estabilidade do equipamento;
6.2.8. Baixo nível de ruído;
6.2.9. Alimentação elétrica de 127 V, compatível com a rede elétrica disponível nas Clínicas Médicas 1 e 3;
6.2.10. Dimensões compatíveis com o espaço disponível para instalação.

6.3. **Documentação e garantia:**
6.3.1. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação em português;
6.3.2. A contratada deverá fornecer documentação técnica do fabricante contendo as características de funcionamento, regulagem de temperatura e orientações de uso e conservação, permitindo verificar a adequação do equipamento à finalidade pretendida;
6.3.3. Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

6.4. **Condições de fornecimento e entrega:**
6.4.1. Fornecimento de 02 (duas) unidades, sendo 01 (uma) destinada à Clínica Médica 1 e 01 (uma) à Clínica Médica 3 do Hospital Municipal Padre Germano Lauck;
6.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
6.4.3. A entrega deverá ocorrer no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sem custos adicionais de frete, transporte, descarga ou quaisquer outras despesas acessórias para a Contratante;
6.4.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

6.5. **Avaliação técnica e critérios de aceitação:**
6.5.1. A **proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica** ou documentação equivalente do fabricante, quando solicitada pela Administração, para comprovação do atendimento às especificações

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

exigidas. A documentação será submetida à análise técnica, podendo ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares para verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com a finalidade pretendida.

6.5.2. No recebimento, serão verificadas a integridade dos equipamentos, identificação do produto, documentação, compatibilidade elétrica, funcionamento do controle e do indicador de temperatura e atendimento às características técnicas estabelecidas. A colocação em uso assistencial deverá observar os procedimentos internos de verificação e qualificação térmica aplicáveis, a fim de confirmar a adequação dos equipamentos à conservação dos medicamentos na faixa de +2 °C a +8 °C.

6.6. **Demais condições**:

6.6.1. As especificações estabelecidas possuem caráter funcional e de desempenho, não indicando marca ou modelo específico. Serão admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e às condições de funcionamento exigidas, assegurando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.7. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, em razão do baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza contratações diretas de pequeno vulto, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. A escolha dessa modalidade justifica-se pela compatibilidade do objeto com os limites legais e pela necessidade de garantir celeridade e continuidade dos serviços hospitalares.

6.8. O critério de contratação será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições mínimas de qualidade exigidas. Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

6.9. Considerando que se trata de necessidade pontual e específica, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, uma vez que a demanda não exige contratações frequentes nem entregas parceladas ao longo do tempo.

6.10. Também não haverá realização de Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), por não se tratar de contratação via SRP e diante da natureza individualizada da aquisição.

6.11. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos padrões estabelecidos pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. **Para os produtos regulados pela ANVISA**, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

7.2. **Para produtos não regulados pela ANVISA**, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos equipamentos, sem comprometer a competitividade do procedimento.

8.2. Sempre que disponível no mercado e compatível com as características técnicas exigidas, deverá ser priorizado equipamento com boa eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica durante sua vida útil, observadas as normas de etiquetagem e classificação energética aplicáveis à categoria do produto.

8.3. A contratada deverá utilizar embalagens adequadas para proteção dos equipamentos durante o transporte, preferencialmente com materiais recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de materiais e promovendo a destinação ambientalmente adequada das embalagens após a entrega.

8.4. Deverão ser observadas, ainda, as orientações relativas ao descarte ambientalmente adequado de componentes eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

8.5. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com o objeto, considerando a disponibilidade de soluções no mercado e evitando exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou ocasionar custos desnecessários à Administração.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. O objeto deverá ser executado pela própria proponente vencedora.
9.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.
9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
9.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
10.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.
10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de reserva de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.22. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

11.4. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

- **Fiscalização: MARLI APARECIDA MACHADO.**
- **Gestão: CLAUDEMAR DA SILVA COSTA.**

12. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

12.1. Obrigações da Contratada

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.8. Compete a Contratada ou Subcontratada, ofertar a capacitação dos servidores.

12.2. **Obrigações da Contratante**

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

13.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

13.1.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.1.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens, o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.1.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

13.1.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

16.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 3.903,34 (três mil, novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).**

16.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

17. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

17.2. Os equipamentos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **definitivamente**: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.4. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

17.5. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pelo HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir o produto rejeitado.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. A contratação contará, prioritariamente, com **recursos provenientes da Emenda nº 279,** sendo o valor complementado, caso necessário, com recursos vinculados ao **Contrato de Gestão nº 349/2023**, assegurando a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à aquisição dos equipamentos.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá, mediante justificativa e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, promover as alterações contratuais que se fizerem necessárias, respeitados os limites e as condições legalmente estabelecidos, visando ao atendimento do interesse público.

20.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, por meio da autoridade competente ou de seus agentes, em qualquer fase do procedimento de contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar informações e documentos necessários à adequada análise das propostas e à verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

20.3. A participação da empresa no procedimento de dispensa eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, caso seja selecionada.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL do TR:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
SETOR SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	**ASSINATURA**
MARLI APARECIDA MACHADO	**(assinatura eletrônica via SID)**
SETOR MANUTENÇÃO	**ASSINATURA**
CLAUDEMAR DA SILVA COSTA	**(assinatura eletrônica via SID)**
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu/PR - Telefone: 45 3521-1779